



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 032/17-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 161.2016. CAOCRIMO.1149878.2016.38142, da lavra do Exmo. Sr. Coordenador do CAO-CRIMO, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, solicitando a prorrogação por mais 6 (seis) meses da designação dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, Dr. Lauro Tavares da Silva (a contar de 01.12.2016), e Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva (a contar de 29.12.2016), para atuarem junto ao GAECO, com menção à necessidade de continuidade de procedimentos investigatórios por eles comandados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, caput e § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ, datada de 09.10.2009;

CONSIDERANDO o Procedimento Interno n.º 1149878.PGJ, em trâmite no Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a assunção do mandato de Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Lauro Tavares da Silva, na data de 07.04.2017;

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Coordenador do CAO-CRIMO, quando instado, por determinação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, a confirmar a indicação do membro ministerial eleito para mandato classista, às fls. 08 e 10;

CONSIDERANDO o voto do ilustre Relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, favorável à prorrogação remanescente;

CONSIDERANDO a decisão unânime do c. Conselho Superior do Ministério Público, em harmonia com o voto do ilustre Relator, em sessão ordinária realizada em 04 de maio de 2017;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação, por mais 06 (seis) meses da indicação, realizada pelo Coordenador do CAO-CRIMO, da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva, a contar de 29.12.2016, para atuar junto ao GAECO, nos termos do art. 2.º, § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Relator

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro